

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 18/2019-GAB/SIND.

Belém, 05 de julho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA Nº 27/2019-GAB/SIND de 14 de junho de 2019, publicada no DOE nº 33.897 de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 364/2019, de 02 de julho de 2019, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 17/2019-GAB/SIND.

Belém, 05 de julho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA Nº 17/2019-GAB/SIND de 27 de maio de 2019, publicada no DOE nº 33.882 de 28 de maio de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2019, de 02 de julho de 2019, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 13/2019-GAB/PAD.

Belém, 05 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 1.252/2019-NDE, datado de 19 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR o servidor ROBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO, Mat. nº 90831-1, designado pela Portaria de substituição nº 21/2018-GAB/PAD, de 30/10/2018, publicada no DOE nº 33.732 de 01/11/2018, pela servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. nº 5890910-1, na qualidade de membro, para compor a Comissão do SIND -09/2018;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 12/2019-GAB/SIND.

Belém, 05 de julho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 370/2019-NDE/SEDUC, datado de 02/07/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR a servidora SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, designada pela PORTARIA Nº 114/2018-GAB/SIND, de 22/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.744 de 22/11/2018, pela servidora TEREZINHA DO SOCORRO SARMAHÃO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 11/2019-GAB/SIND.

Belém, 05 de julho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 369/2019-NDE/SEDUC, datado de 02/07/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR a servidora SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, designada pela PORTARIA Nº 113/2018-GAB/SIND, de 21/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.744 de 22/11/2018, pela servidora TEREZINHA DO SOCORRO SARMAHÃO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 10/2019-GAB/SIND.

Belém, 05 de julho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 368/2019-NDE/SEDUC, datado de 02/07/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR a servidora SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, designada pela PORTARIA Nº 117/2018-GAB/SIND, de 22/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.746 de 26/11/2018, pela servidora TEREZINHA DO SOCORRO SARMAHÃO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 451745

PORTARIA DE SOBREST. Nº 04/2019-GAB/PAD.

Belém, 03 de julho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.377/2019-GAB/PAD, de 03/06/2019, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA Nº 112/2018-GAB/PAD de 03/05/2018, publicada no DOE nº 33.611 de 07/05/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

RESOLVE:

I – SOBRESTAR, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria supracitada, até a liberação por esta Secretaria de Estado de Educação as publicações via edital e jornal de grande circulação, haja vista que o servidor R.S.C., matrícula nº 57212997-1, encontra-se em lugar incerto e não sabido, com o fito de resguardar os princípios legais da ampla defesa e do contraditório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 142/2019-GAB/PAD

BELÉM, 03 DE JULHO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 427/2017-GAB/PAD de 02 de outubro de 2017, publicada no DOE edição nº 33.474 de 06/10/2017;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 800513/2014 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pelo Procurador do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 427/2017-GAB/PAD de 02 de outubro de 2017, publicada no DOE edição nº 33.474 de 06/10/2017, a partir da notificação prévia da interessada às fls. 124 e demais atos subsequentes, dos respectivos autos;

II – CONVALIDAR os atos praticados anteriores às fls. 124, pela Comissão Processante;

III – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora M.F.L.C., matrícula nº 242926-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos art. 178, I, c/c e 190, XII, da Lei nº 5.810/94;

IV – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA,